



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0091/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0052/2025

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

O município de Baependi torna público o presente Edital para contratação/aquisição, conforme disposto na síntese de contratação abaixo, através de Processo Licitatório realizado com base no disposto na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 119/2023 e alterações e na omissão deles, no que couber, subsidiariamente por legislação federal e estadual aplicável à presente contratação.

SÍNTESE DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	PROCESSO 1DOC	31.245/2025
02	OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de solução tecnológica, totalmente acessível por meio de ambiente web, destinada ao suporte das atividades de gestão, acompanhamento e verificação da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) municipal
03	SETORES INTERESSADOS	GABINETE E SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS
04	DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	DIA: 28/10/2025 HORA: 09:25
05	DATA E HORA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA: 28/10/2025 HORA: 09:30
06	REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (UTC -3)
07	ENDEREÇO DO LOCAL DE SESSÃO PÚBLICA	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
08	DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	PORTARIA: 63/2025 PREGOEIRO: Diego José de Souza Moreira
09	DESIGNAÇÃO DE AGENTE E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	PORTARIA: 62/2025 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Diego José de Souza Moreira
10	VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO	R\$ 60.000,00(SESENTA MIL REAIS)
11	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO: Menor Preço –Unitário mensal MODO DE DISPUTA: Aberto
12	FORMULAÇÃO DE LANCES	VALOR UNITARIO POR LOTE
13	REGIME DE CONTRATAÇÃO	NÃO SE APLICA
14	CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br e-mail: licitacao.baependi@gmail.com Telefone: (35) 92001-7241
15	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA PROTOCOLOS	segunda à sexta-feira (exceto feriados e recessos), das 09h às 15h
16	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	SIM



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0091/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0052/2025

17	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	este processo não permite a participação de empresas em consórcio
18	PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA	este processo não permite a participação de pessoas físicas
19	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI RUA DR. CORNÉLIO DE MAGALHÃES - 97 CENTRO - BAEPENDI/MG CEP: 37.443-000
20	VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
21	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, SE COMPROVADA A VANTAJOSIDADE
22	PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	- INICIAR OS SERVIÇOS EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
23	DESIGNAÇÃO DOS FISCALIS DE CONTRATO	PORTARIA 64/2025
24	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	255 - 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0012 1.500.000 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS
25	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL	NÃO SE APLICA
26	POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO	NÃO
27	LOCALIZAÇÃO REGIONAL	NÃO
28	PROCESSO UTILIZA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
29	UTILIZA A INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO §1º DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021	NÃO

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2023, e alterações, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

1 – PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial e equipe de apoio indicados, respectivamente, no código 8 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 119/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Baependi, através do endereço eletrônico www.baependi.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Baependi, em dias e horários dispostos no código 15 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal em www.baependi.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



2- OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação encontra-se descrito no código 02 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital, e terá sua definição no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 - a possibilidade ou vedação de participação de consórcio de empresas está prevista no código 17 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital

3.4 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Baependi, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**



- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data em que o pregoeiro solicitar o envio via sistema.
- 6.9.2 - Os documentos originais ou cópias autenticadas solicitados deverão ser enviados para o endereço indicado no código 19 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital
- 6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.14 - De acordo com as necessidades da Administração, conforme disposto no §1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, a fase de habilitação poderá anteceder a fase de apresentação das propostas e lances e a fase de julgamento. Tal situação será demonstrada no código 29 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital e no Termo de Referência

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
- 7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
- 7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, sendo admitida a apresentação de prazo superior ao fixado.
- 7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência poderá acarretar em desclassificação.
- 7.9 - Conforme previsto no Decreto Municipal citado no preâmbulo, depois de aberta a proposta e iniciada a sessão de lances, não cabe solicitação de desistência da proposta, salvo em erro de digitação óbvio a ser verificado em sessão pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 - Toda a listagem com a documentação que deverá ser incluída na plataforma, inclusive com a exigência de documentos adicionais, atestados, etc, estará contida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 - Ainda que a proposta tenha sido considerada conforme nas etapas anteriores, sendo localizado vício insanável, o Pregoeiro poderá desclassificar as propostas eivadas de erros.
- 9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no código 11 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.
- 9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. O valor de intervalo mínimo está demonstrado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0091/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0052/2025

- 9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação
- 9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.29.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.29.6 - empresas brasileiras;
- 9.29.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Processo 1DOC 31.245/2025



9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33.1 - o percentual de desconto apurado para o valor global deverá ser aplicado proporcionalmente aos itens constantes do lote evitando “jogo de planilha” e deverão ser arredondados para baixo, até a segunda casa decimal na ocorrência de dízima periódica.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 67 do Decreto Municipal n.º 119/2023.

10.1.1 Havendo dúvidas sobre a adequação do objeto, ou sobre a compatibilidade do preço, o Pregoeiro poderá realizar diligência para verificar tal situação, seja através de solicitação de amostras ou de apresentação de planilha que demonstre a compatibilidade do preço.

10.2 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.2.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10.3 - Exauridas as possibilidades de diligências e/ou recursos, serão desclassificadas as propostas ou lances que continuarem acima do preço final superior ao preço máximo fixado, ou que não apresentarem comprovação da exequibilidade, sendo considerados manifestamente inexequíveis.

10.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4.1 - As empresas convocadas em cumprimento do disposto na cláusula anterior deverão responder ao pedido de negociação de preços peticionado pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.4.2 - caso a empresa não responda no prazo anterior, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente até que encontre proposta considerada válida ou que sejam exauridos os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação encontrada na sessão pública.

10.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade

Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote

10.9 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério disposto no código 11 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após concluída a etapa de lances ou após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e



sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas com erros insanáveis, que possam prejudicar o andamento do processo, devendo a justificativa da rejeição da proposta constar da ata de sessão.

11.6.1 - Serão rejeitadas propostas:

11.6.1.1 - Incompletas, isto é, que não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.1.2 - Propostas cujas limitações ou condições contidas contrastem substancialmente com o presente Edital.

11.6.2 - Antes de rejeitar a proposta, o pregoeiro poderá solicitar informações adicionais, conforme cláusula 10.1.1, para sanear eventuais irregularidades e/ou complementar informações faltantes, no intuito de se aumentar o escopo de licitantes participantes.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. O percentual de desconto apurado para o valor global deverá ser aplicado proporcionalmente aos itens constantes do lote evitando "jogo de planilha" e deverão ser arredondados para baixo, até a segunda casa decimal na ocorrência de dízima periódica. A marca e o número de inscrição na anvisa, ou a comprovação de sua isenção de registro, nos editais em que for exigido (tal exigência constará do Termo de Referência), deverão constar em proposta realinhada a ser juntada ao processo, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, poderá ensejar a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO.

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para cumprir eventuais etapas previstas no Termo de Referência que devem ser realizadas antes da assinatura do Instrumento (Prova de Conceito, Apresentação de Amostras, Apresentação de Documentos, etc).



15.2 - Cumpridas as etapas da cláusula anterior, após publicação no Diário Oficial do Município, a empresa será convocada para assinar o Instrumento, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.3 - As cláusulas 15.1 e 15.2 acima deverão ser desconsideradas caso haja decisão da Autoridade Competente nos casos de revogação ou anulação do Processo.

15.4 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.2, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no código 20 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.

16.2 - As Atas de Registro de preços decorrentes deste edital (desde que este processo seja para realização de processo para sistema de registro de preços) terão validade conforme disposto no código 21 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido na cláusula 15 deste edital.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto lícitado no prazo e local informado, conforme disposto na Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento similar, mediante agendamento prévio junto ao Departamento solicitante, **conforme disposto no Termo de Referência.**

17.1.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.5 - Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.

17.1.6 - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:

17.1.6.1 - cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração

17.1.6.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

17.1.6.3 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto deste edital, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados

17.1.7 - A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)

17.1.7.1 - mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo previsto no código 22 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.

17.1.8 - Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 17.1.7

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



17.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Instrumento Convocatório e da proposta.

17.2.1 - O recebimento provisório da nota fiscal será realizado por servidor devidamente lotado no órgão em que estiver ocorrendo a entrega do produto ou serviço, que será responsável pela verificação da adequação da entrega com o que consta na nota fiscal

17.2.2 - o município terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da entrega do produto ou da conclusão do serviço para realizar a verificação dos produtos entregues, e emitir termo de recebimento provisório ou realizar a devolução do material.

17.2.3 - realizado o termo de recebimento provisório, o município terá o prazo de até 05 (cinco) dias da entrega do termo de recebimento provisório para o fiscal de contrato para verificação da qualidade (conformidade com o termo de referência, conferência da marca entregue com a indicada na proposta, conferência dos padrões de qualidade e do preço apresentado na nota) e quantidade do material.

17.2.4 - se, em alguma etapa, for verificada inconsistência na nota fiscal, ou se os produtos não atenderem ao disposto no instrumento convocatório, os produtos serão devolvidos, sendo de responsabilidade da empresa a retirada de material incorreto, ou a correção de serviço considerado desconforme.

17.3 - Demais obrigações a serem cumpridas pela contratada constarão do Termo de Referência, e o não cumprimento delas ensejará aplicação das penalidades previstas neste edital, conforme o caso.

18 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, conforme minutas dispostas nos anexos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso ocorram situações supervenientes que desclassifiquem o adjudicatário, ou este se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser extinto, desde que ocorra o disposto nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18.3 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que ocorra o disposto nos termos dos art. 125 a 126 do Decreto Municipal 119/2023.

18.4 - Nos casos de extinção/cancelamento unilateral por inadimplemento da contratada, a Administração se resguarda o direito de realizar contratação, respeitada a classificação encontrada em sessão pública, para remanescente de obra, serviço ou fornecimento, nos moldes do art. 90, §7º, da Lei 14.133/2021.

18.5 - Em caso de celebração de Contrato Administrativo, oriundo de Ata de Registro de Preços ou não, a empresa fica obrigada a acatar quaisquer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) que a Administração solicitar ao contrato, mediante ato devidamente fundamentado.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital:

19.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.2.2 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.2.4 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.2.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados por agentes da **CONTRATANTE** nomeados gestor e fiscal de contrato, designados em portaria disposta no código 23 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição da cláusula anterior, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

20.2.1 - do gestor de contrato:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) auxiliar a comissão de pregão, pregoeiro ou agente de contratação em respostas a eventuais questionamentos, impugnações e recursos

c) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento

d) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

e) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**

20.2.2 - do fiscal de contrato:



- a) Realizar o recebimento definitivo do produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.

21.2 - O pagamento será efetuado no prazo previsto no Termo de Referência, após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.

21.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

21.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.

21.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.

21.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.

21.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 21.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.

21.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.

21.6.2 - As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal nº 180/2023;

21.6.2.1 - As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;

21.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à **CONTRATADA** para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.

21.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:

21.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.

21.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;

21.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;

21.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.

21.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.

21.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.



21.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação, na pág. 01 deste edital

21.13 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias indicadas no código 24 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do departamento solicitante, ou poderá ser incluído pelo próprio licitante no link de atendimento na plataforma digital conforme abaixo:

<https://baependi.1doc.com.br/atendimento>

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi
- c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a
- d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b
- e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- f) multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.
- g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário
- h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.
- i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21

22.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21

22.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.

22.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.

22.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.5.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23.1 - O Objeto contratado terá vigência conforme previsto no códigos 20 e 21 da síntese de contratação, na pág. 01 deste edital, podendo ser prorrogados por meio de Termo Aditivo conforme **arts. 84 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações.

24 - DAS ALTERAÇÕES DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

24.1 - O reajustamento somente poderá ser concedido após 01 (um) ano da data de assinatura do instrumento contratual.

24.1.1 - O reajustamento terá como base o índice inflacionário oficial de menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



24.2 - AS solicitações de repactuação deverão especificar a situação superveniente ocasionadora da álea econômica extraordinária, e atender ao disposto no art. 185 do Decreto 119/2023.

24.3 - O contratado será obrigado a aceitar e cumprir, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

24.3.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

24.4 - O gestor de contrato será o responsável pela solicitação de quaisquer aditamentos aos instrumentos contratuais, e deverá justificar a necessidade dos aditamentos e comprovar a existência de créditos orçamentários e recursos financeiros para amparar quaisquer aditivos que representem aumento de valores, bem como deverá obter parecer jurídico favorável para a avença.

25 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

25.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

25.3 - As eventuais adesões deverão observar ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 – A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 5º da Lei 14.133/21.

27.2 - A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.

27.5 - O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes

27.6 - Nos casos previstos nas cláusulas 27.4 e 27.5 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/21

27.7 – A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital

27.7 – Constituem motivos para extinção/cancelamento do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 - A administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

27.10 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração, e a possibilidade de subcontratação encontra-se prevista no código 26 da síntese de contratação, na página 01 deste edital..

27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13 – É vedado ao **FORNECEDOR** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0091/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 0052/2025

27.15 - Integram o Presente Edital seus anexos, como se nele estivessem transcritos.

27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou no site www.baependi.mg.gov.br

27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.23 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato

27.24 - O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Controladoria e pela Assessoria Jurídica do Município, sendo que o parecer desta assessoria consta dos autos do presente processo

27.25 - Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> na página da Prefeitura Municipal www.baependi.mg.gov.br

27.26. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de atendimento ao público, das 09h às 15h, ou pelo e-mail licitacoes@baependi.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>. Questionamentos, Impugnações e Recursos Administrativos serão realizados exclusivamente pelo Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

27.27 - Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo

27.28 - São anexos:

27.28.1 - Anexo I - Termo de Referência (os anexos do Termo de Referência, caso sejam juntados ao edital, serão subdivididos em alíneas conforme demonstrado no próprio Termo).

27.28.2 - Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo

27.28.3 - Anexo III - Prova de Conceito

27.28.3 - Anexo IV - Modelo de Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade para Participação no Teste de Validação Técnica

27.28.3 - Anexo V - Modelo de Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade para Terceiros Interessados no Acompanhamento do Teste

Baependi, 10 de outubro de 2025

PREGOEIRO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

[Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de solução tecnológica, totalmente acessível por meio de ambiente web, destinada ao suporte das atividades de gestão, acompanhamento e verificação da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) municipal.]

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 3º, §5º da Lei Complementar nº 63/1990, os municípios, suas associações e seus representantes possuem direito irrestrito de acesso às informações e documentos utilizados pelos Estados na apuração do valor adicionado, sendo vedado qualquer ato que implique omissão de dados, restrição de critérios, ou impedimento à fiscalização desses cálculos.

Esse dispositivo legal confere respaldo à atuação dos municípios na fiscalização e controle do VAF, assegurando transparência e segurança no processo de distribuição da receita tributária estadual.

Considerando a magnitude dos valores envolvidos e a multiplicidade de operações econômicas realizadas no âmbito estadual, torna-se imprescindível que o Município de Baependi- MG disponha de meios eficazes para validar, confrontar e auditar os dados apurados pela SEF-MG, de modo a identificar eventuais inconsistências, omissões ou erros que possam impactar negativamente sua arrecadação.

Adicionalmente, o uso de ferramentas tecnológicas especializadas ganhou ainda mais relevância com a publicação da Portaria SRE nº 175, de 17 de julho de 2020, que regulamentou procedimentos de apuração mediante cruzamento de dados oriundos de documentos fiscais eletrônicos e obrigações acessórias, especialmente da Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS-IPI).

Necessidade de Solução Tecnológica Especializada: Neste contexto, torna-se indispensável a adoção de uma solução tecnológica que possibilite ao Município de Baependi- MG a realização de auditoria independente da apuração do VAF, por meio de processamento, validação, cruzamento de dados fiscais e geração de relatórios técnicos que subsidiem a defesa dos interesses municipais perante o Estado de Minas Gerais.

O presente Termo de Referência, portanto, visa estabelecer as especificações técnicas necessárias para a contratação de software, acessível integralmente via web, capaz de atender às demandas operacionais, fiscais e jurídicas inerentes ao acompanhamento e auditoria da apuração do VAF.

A contratação tem por finalidade assegurar ao Município uma ferramenta tecnológica capaz de realizar, de forma autônoma, o acompanhamento, conferência e validação dos dados relativos à apuração do VAF;

Permitir o cruzamento de informações provenientes de documentos fiscais eletrônicos, escrituração fiscal digital (EFD ICMS-IPI), arquivos da Receita Federal (PGDAS-D e DEFIS) e demais bases necessárias;

Proporcionar a identificação de inconsistências e divergências nos dados disponibilizados pela SEF-MG, com a geração de relatórios técnicos, envio de notificações e gestão de respostas;

Consolidar as informações fiscais dos contribuintes estabelecidos no município, garantindo maior precisão na apuração dos valores que impactam diretamente no cálculo do IPM – Índice de Participação dos Municípios.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	2643	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Licença de uso de solução tecnológica, totalmente acessível por meio web, destinada ao suporte das atividades de gestão, acompanhamento e verificação da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) municipal, operando com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG), bem como por meio da análise integrada dos dados extraídos das escriturações fiscais dos contribuintes	MES	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
			TOTAL:			R\$ 60.000,00

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item.

Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023, e alterações os preços encontrados poderão ser repactuados, inclusive em Atas de Registro de Preços.

3.1.1. Indicação de Marcas ou Modelos: Na presente contratação, considerando a natureza do fornecimento do bem/serviço (licença de uso de software), não houve necessidade de indicação de marcas, características ou modelos específicos, priorizando a funcionalidade e o atendimento aos requisitos técnicos

3.1.2. Vedação de Utilização de Marca/Produto na Execução do Serviço: Na presente contratação, considerando a natureza do fornecimento do bem/serviço (licença de uso de software), não houve necessidade de vedação de utilização de marcas ou produtos.

3.1.3. Exigência de Amostra: Na presente contratação, considerando a natureza do fornecimento do bem/serviço, não houve necessidade da apresentação de amostra do produto/serviço ofertado.

3.1.4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



3.1.5. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões abaixo justificadas:

3.1.5.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra e o pagamento é condicionado à prestação do serviço/disponibilização do software. As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações MÍNIMAS.

- A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.
- O software deverá ser disponibilizado e implantado em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual e da Ordem de Serviço, conforme cronograma a ser definido com a Contratada.
- Caso não seja possível a disponibilização/implantação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Garantia, Manutenção e Assistência Técnica: O prazo de garantia contratual do software, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto/início da operação.
- Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do software ofertado pelo período restante.
- A garantia será prestada com vistas a manter o software fornecido em perfeitas condições de uso e funcionalidade, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos ou falhas de funcionamento do software, compreendendo a substituição de módulos, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- As falhas que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser corrigidas em conformidade com as normas técnicas específicas.
- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição da licença/funcionalidade que apresentar vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do problema pela Administração.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do software ou de suas funcionalidades, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do software.
- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- Suporte Técnico e Treinamento: Capacitação Inicial dos Usuários: A empresa contratada deverá realizar, no momento da implantação do sistema, treinamento com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, destinado aos servidores municipais que utilizarão o software.
- A capacitação inicial dos usuários poderá ser realizada presencialmente, por meio digital e/ou de forma híbrida de acordo com as necessidades Administrativas
- O objetivo é assegurar o domínio das funcionalidades e das rotinas operacionais necessárias para a correta utilização da ferramenta.
- Atendimento Técnico e Canais de Suporte: A contratada deverá disponibilizar canais permanentes de atendimento, que podem incluir e-mail, telefone, chat, videoconferência ou outro meio adequado, destinados ao suporte técnico e à solução de eventuais problemas operacionais
- Prazos de Atendimento: O prazo máximo para resposta e solução das demandas será de até 12 (doze) horas úteis, contado do registro do chamado. Quando necessário, o suporte poderá ser realizado por meio de atendimento presencial, mediante prévio agendamento, sem ônus adicional para o município.

3.2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE

REQUISITOS FUNCIONAIS MÍNIMOS

O software objeto deste Termo de Referência deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades e características operacionais:

Módulo de Importação de Arquivos

O sistema deverá dispor de ferramentas que permitam a importação dos seguintes arquivos, conforme os padrões definidos pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG) e demais órgãos competentes:

Arquivo de ATIVOS: dados disponibilizados anualmente pela SEF-MG, conforme leiaute oficial.



Arquivos de RETORNO do VAF/DAMEF: contendo os dados de apuração do VAF, estruturados segundo os parâmetros estabelecidos pela SEF-MG.

Banco de Dados com Armazenamento Histórico: capacidade de armazenar, de forma sequencial e acumulada, os arquivos de retorno, inclusive de exercícios anteriores ao da contratação.

Arquivos da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS-IPI, conforme previsto no ATO COTEPE/ICMS nº 44/2018, e suas atualizações, abrangendo todos os registros necessários à correta execução da auditoria, nos termos da Portaria SRE nº 175/2020.

Arquivos do Simples Nacional: PGDAS-D e DEFIS, conforme padrão disponibilizado pela Receita Federal do Brasil.

Arquivos de Documentos Fiscais Eletrônicos em formato XML: incluindo NFe, NFAe e CTe, para integração e cruzamento de dados.

MÓDULO DE GESTÃO DE CADASTROS

O sistema deverá possibilitar o gerenciamento dos seguintes cadastros:

Cadastro de Contribuintes: com permissão para edição dos dados cadastrais constantes no arquivo de ativos, especialmente aqueles relacionados ao contador responsável, como nome, e-mail, endereço e telefone.

Classificação dos Contribuintes: com status de ativo, inativo, suspenso ou outro definido pela administração municipal, permitindo controle eficaz do cadastro, inclusive para contribuintes que encerraram atividades sem baixa na inscrição estadual.

Cadastro de Usuários: com definição de níveis hierárquicos de acesso, no mínimo:

- A - Administrador (pleno acesso);
- B - Fiscal/Auditor (acesso operacional aos contribuintes vinculados);
- C - Leitor (acesso restrito para consulta).
- D - Vinculação de Contribuintes aos Fiscais/Audidores: de modo que cada usuário visualiza e interage apenas com os contribuintes a ele designados, garantindo segurança e controle nas operações.

MÓDULO DE NOTIFICAÇÕES

O software deverá dispor de um módulo específico para configuração e emissão de notificações, permitindo:

- Criação de modelos de textos padronizados;
- Personalização de cabeçalhos com dados variáveis, como número do retorno, razão social, inscrição estadual, município, telefone e e-mail;
- Inserção do brasão municipal e assinatura digital do auditor ou fiscal responsável;
- Geração automática de notificações a partir de critérios técnicos estabelecidos nas rotinas de cruzamento de dados.

MÓDULO DE FORMULÁRIO DE RESPOSTA

Deverá existir funcionalidade que permita ao contribuinte, por meio de seu contador, responder às notificações recebidas, contemplando:

- Identificação da notificação e do município;
- Dados do contribuinte (inscrição estadual, razão social, CNPJ e regime de recolhimento);
- Campo de texto com capacidade mínima de 1.000 (mil) caracteres para exposição da resposta;
- Possibilidade de anexar documentos e arquivos comprobatórios.

Funcionalidades de Processamento e Cruzamento de Dados

O sistema deverá dispor de funcionalidades que possibilitem o processamento inteligente das informações fiscais, bem como o cruzamento de dados entre diferentes bases, com a finalidade de identificar divergências e inconsistências na apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) do município.

PROCESSAMENTO DA EFD ICMS-IPI E SIMPLES NACIONAL

O sistema deverá construir a Declaração de Movimento Econômico e Fiscal (DAMEF MUNICÍPIO), a partir dos dados constantes nos arquivos da EFD ICMS-IPI, contemplando todos os quadros, inclusive:

- Entradas;
- Saídas;
- Exclusões do VAF;
- Detalhamento de Outras Entradas (Registro 1400 da EFD), conforme regras estabelecidas pela Portaria SER nº 175/2020.
- Geração automática do resumo dos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOPs), com detalhamento dos documentos fiscais vinculados a cada código.

CRUZAMENTO DE DAMEF MUNICÍPIO COM DAMEF SEF-MG



O sistema deverá possibilitar o cruzamento completo entre os dados da DAMEF gerada pelo município (DAMEF MUNICÍPIO) e aqueles constantes nos arquivos de RETORNO fornecidos pela SEF-MG, considerando todos os campos e quadros, permitindo identificar:

Divergências nas entradas e saídas;

Inconsistências nas exclusões do VAF;

Diferenças no quadro de detalhamento de outras entradas.

ANÁLISE ESPECÍFICA PARA TRANSPORTADORAS

O sistema deverá calcular, no âmbito das transportadoras, os valores correspondentes ao quadro "Detalhamento de Outras Entradas", proporcionalmente ao total do valor contábil dos fretes iniciados no município.

Utilização dos campos nº 24 e 25 do registro D100 da EFD ICMS-IPI, bem como dos dados constantes no Registro 1400 da EFD, conforme disciplinado na Portaria SRE nº 175/2020.

Consolidação de Dados do Simples Nacional (PGDAS-D e DEFIS)

O sistema deverá processar os arquivos do PGDAS-D e da DEFIS, permitindo o cálculo do VAF com base nos dados do Simples Nacional, confrontando-os com aqueles apurados pela SEF-MG e disponibilizados nos arquivos de retorno.

Geração dos seguintes relatórios, no mínimo:

a) Comparativo VAF Simples Nacional (Município x SEF-MG);

b) Relatório analítico com dados por contribuinte, CNAE, valores mensais, totais anuais e chaves de autenticação dos PGDAS;

c) Relatório específico da DEFIS, apresentando VAF apurado, VAF lançado pela SEF-MG, eventuais diferenças e detalhamento por contribuinte.

ENVIO DE NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS

O sistema deverá dispor de funcionalidade para geração e envio automático de notificações eletrônicas, direcionadas aos contadores e/ou contribuintes, conforme os critérios técnicos estabelecidos na apuração e nos cruzamentos realizados.

TIPOLOGIAS DE NOTIFICAÇÕES

O sistema deverá, no mínimo, gerar os seguintes tipos de notificações:

Notificação de necessidade de validação da DAMEF no SIARE;

Carta informativa aos contadores sobre a situação cadastral de seus contribuintes e os prazos de validação;

Solicitação dos arquivos da EFD ICMS-IPI aos contribuintes obrigados;

Notificação de omissão na validação da DAMEF;

Notificações relacionadas a omissões ou inconsistências em campos específicos da DAMEF, tais como:

Ajuste de Transferências;

Transporte Tomado;

Créditos Externos de Transportadoras;

Subcontratação de Transporte;

Exclusões de ICMS-ST, IPI, Energia, Comunicação, Transporte e outros itens previstos na Portaria SRE nº 175/2020;

Divergências no item Mudança de Município.

CRITÉRIOS PARA EMISSÃO E ENVIO

As notificações deverão ser geradas automaticamente, considerando os parâmetros técnicos de cada situação.

O envio poderá ser realizado por meio eletrônico (e-mail), com o conteúdo da notificação constando no corpo do e-mail, e não como anexo.

O sistema deverá permitir, alternativamente, a emissão para protocolo físico, quando necessário.

A seleção dos contribuintes a serem notificados deverá ser flexível, permitindo escolher individualmente, em grupos ou em sua totalidade, conforme filtros definidos pelo usuário.

GESTÃO DAS RESPOSTAS DOS CONTRIBUINTES

O software deverá contemplar um módulo completo de gestão das respostas encaminhadas pelos contribuintes às notificações recebidas, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Recebimento das respostas via formulário eletrônico no próprio sistema;

Registro de respostas recebidas por outros meios (e-mail externo ou protocolo físico);

Caixa de texto com campo de, no mínimo, 1.000 caracteres para resposta textual;



Upload de arquivos e documentos comprobatórios;
Identificação do status da resposta: “Respondido” ou “Não Respondido”;
Visualização da notificação emitida, data e hora do envio, número do protocolo e dados do contador;
Possibilidade de envio de contrarresposta pelo auditor, com inclusão de novos anexos, ou encerramento da demanda após análise da resposta.

RELATÓRIOS GERENCIAIS E OPERACIONAIS

O sistema deverá disponibilizar relatórios que permitam à Administração Municipal uma visão ampla, detalhada e consolidada dos dados processados. Deverão estar disponíveis, no mínimo, os seguintes relatórios:

- Relatório cadastral completo dos contribuintes;
- Listagem simplificada dos contribuintes ativos;
- Listagem dos contadores responsáveis pelos contribuintes;
- Relatório comparativo do VAF atual com o VAF do ano anterior, contendo a diferença absoluta e relativa;
- Evolução do VAF ao longo dos retornos do exercício, com apresentação gráfica e tabular;
- Relatório de contribuintes notificados, contendo tipo de notificação, data, hora e usuário responsável;
- Relatório das notificações expedidas, apresentando remetente, destinatário, data, hora e responsável;
- Listagem dos créditos externos recebidos, com comparativo entre o exercício atual e o anterior;
- Quantitativo de contribuintes por regime de tributação, com detalhamento do VAF correspondente a cada grupo;
- Relatórios específicos de acompanhamento dos contribuintes do Simples Nacional e do SIMEI;
- Cruzamento de DAMEFs entre diferentes arquivos de retorno, inclusive entre exercícios distintos;
- Relatório consolidado das respostas recebidas às notificações, com identificação do contribuinte, tipo de notificação e data;
- Relatório específico de divergências no item Produtos Agropecuários.

REQUISITOS DA PLATAFORMA

Acesso e Usabilidade

O software deverá ser disponibilizado integralmente em ambiente web, permitindo acesso remoto e contínuo, sem necessidade de instalação local, e executável diretamente nos principais navegadores disponíveis no mercado.

Padrões de Segurança e Integridade dos Dados

Deverá ser adotado, obrigatoriamente, o protocolo de segurança HTTPS (Hypertext Transfer Protocol Secure), garantindo comunicação criptografada na transferência de dados. Adicionalmente, o sistema deverá possuir certificado SSL (Secure Socket Layer), emitido por Autoridade Certificadora válida, assegurando a integridade, autenticidade e confidencialidade de todas as informações transmitidas e armazenadas.

SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO

Capacitação Inicial dos Usuários

A empresa contratada deverá realizar, no momento da implantação do sistema, treinamento com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, destinado aos servidores municipais que utilizarão o software. O objetivo é assegurar o domínio das funcionalidades e das rotinas operacionais necessárias para a correta utilização da ferramenta.

Atendimento Técnico e Canais de Suporte

A contratada deverá disponibilizar canais permanentes de atendimento, que podem incluir e-mail, telefone, chat, videoconferência ou outro meio adequado, destinados ao suporte técnico e à solução de eventuais problemas operacionais.

Prazos de Atendimento

O prazo máximo para resposta e solução das demandas será de até 12 (doze) horas úteis, contado do registro do chamado.



Quando necessário, o suporte poderá ser realizado por meio de atendimento presencial, mediante prévio agendamento, sem ônus adicional para o município.

TESTE DE VALIDAÇÃO TÉCNICA (PROVA DE CONCEITO)

Procedimentos para Avaliação Técnica

A licitante vencedora deverá apresentar, em **até dois dias úteis subseqüente à convocação** através da plataforma de licitações, o software objeto da proposta, para realização do Teste de Validação Técnica, visando comprovar o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Avaliação pela Comissão Técnica

O teste será conduzido pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), designada especificamente para este fim pela Administração Municipal, cabendo a esta Comissão a verificação da aderência do sistema às funcionalidades e requisitos obrigatórios.

Condições para Realização do Teste

- O teste será realizado em data, local e horário previamente estabelecidos pelo Pregoeiro.
- Será disponibilizado equipamento com acesso à internet e arquivos necessários à simulação, nos termos do item de requisitos técnicos deste Termo.
- As demais licitantes serão formalmente comunicadas e poderão acompanhar o teste, desde que apresentem Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, conforme modelo constante dos anexos.

Critérios de Aprovação

- O não atendimento de qualquer requisito classificado como obrigatório implicará na imediata desclassificação da licitante.
- Para os itens classificados como não obrigatórios, será exigido o atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento).
- Encerrado o teste, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro e pela Comissão Técnica.

Recursos e Prazos

- Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso sobre o resultado do Teste de Validação Técnica, contado da manifestação expressa de intenção ao final da sessão.
- A Comissão Técnica deliberará sobre o recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- Mantida a desclassificação, o Pregoeiro convocará a licitante classificada em segundo lugar, repetindo-se as mesmas exigências.
- Caso não haja intenção de interposição de recurso, ou se não houver representantes presentes, a Comissão poderá deliberar imediatamente ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade

A prefeitura disponibilizará para a licitante vencedora, o Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade. (modelo em anexo).

- A proteção dos dados e informações fiscais dos contribuintes do município, especialmente aqueles constantes dos arquivos do SPED Fiscal, da DAMEF e de outros documentos utilizados no teste.
- A obrigação de exclusão imediata dos dados inseridos no sistema após a conclusão do Teste de Validação Técnica.
- A responsabilização civil, administrativa e penal, na hipótese de uso indevido, divulgação ou compartilhamento das informações acessadas durante o teste, nos termos dos artigos 250, 251 e 851 do Código Civil, artigos 325 a 327 do Código Penal, e das disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Termo para Terceiros Interessados

As licitantes que desejarem acompanhar o Teste de Validação Técnica, sem nele participar, deverão igualmente firmar o Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, aplicando-se a elas as mesmas obrigações de preservação das informações.

A prefeitura disponibilizará para a licitante vencedora, o Termo para Terceiros Interessados, conforme modelo em anexo



3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.3.1. A contratada deverá atentar-se à legislação condizente ao fornecimento do objeto licitado, observando todos dispositivos legais que regulamentam tal prática.
- 3.3.2. A empresa deverá estar de acordo com toda a legislação vigente, tanto para a comercialização do produto, quanto para o fornecimento do mesmo.
- 3.3.3. A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.
- 3.3.4. Caso a realização do objeto da licitação envolva a prestação de serviços, os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a sua fiel execução.
- 3.3.5. Para este processo, não serão necessárias a apresentação de amostras |
- 3.3.6. Caso sejam exigidas, as amostras serão avaliadas por servidores indicados pelo Departamento solicitante, e deverão:
- 3.3.6.1. Ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no local designado na convocação;
- 3.3.6.2. Ser apresentadas em suas características originais;
- 3.3.6.3. Apresentar no mínimo 01 (uma) unidade inteira, não sendo admitido fracionamento;
- 3.3.6.4. Vir acompanhadas da nota fiscal de compra;
- 3.3.6.5. Estar devidamente identificada com o número do processo
- 3.3.7. As amostras somente serão exigidas do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) na sessão de lances, após análise dos documentos de habilitação

3.4. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 3.4.1. A contratada será responsável pela correção imediata dos serviços, em caso de falhas, as quais comprometam a satisfatória execução dos serviços nos pontos contratados
- 3.4.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento dos produtos, impostos, taxas, encargos, seguros, transportes e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.4.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.4.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício, ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.
- 3.4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, negligência ou imprudência na execução do objeto.
- 3.4.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.4.7. Atender prontamente a qualquer exigência e questionamento da Administração.
- 3.4.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere ao Órgão Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece, por força do fornecimento de produtos, qualquer relação de emprego entre o Órgão Contratante e os empregados que a Contratada utilizar para fornecer os produtos e/ou prestar os serviços.
- 3.4.9. Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura de quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir.

4. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 4.1. 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual
- 4.2. Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

5. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA	CONFORME INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
PRAZO DE ENTREGA	- DISPONIBILIZAÇÃO EM ATÉ 60 (SESENTA) DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.
FORMA DE EXECUÇÃO	PARCELADO - MENSAL
VALIDADE DOS PRODUTOS	INDERMINADO
GARANTIA	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE



SUBCONTRATAÇÃO	NÃO
CONSÓRCIO	NÃO

5.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0091/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0052/2025

- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO	30 DIAS A CONTAR DO PROCESSAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
NÚMERO DE PARCELAS	PARCELAS MENSAIS
CONTA PARA PAGAMENTO	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
FONTE DE RECURSOS	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL	NÃO SE APLICA
CONCEDENTE	NÃO SE APLICA

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preçoUnitário mensal
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES	R\$ 1,00
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO SE APLICA
INVERSÃO DE FASES	NÃO
FORMA DE FORNECIMENTO	ACESSO MENSAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Listagem abaixo
DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	SIM A Licitante declarada ME/EPP, para fins de usufruir dos benefícios previstos na LC 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação: Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa está enquadrada como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4.º, do Art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, cujos termos declare conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO	NÃO
VISITA TÉCNICA	NÃO
REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO	SIM
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, EM PRAZOS E CONDIÇÕES ATÉ O LIMITE DE 50%
APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	NÃO
INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS	NÃO
CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	NÃO
PREFERÊNCIA PARA PARTICIPAÇÃO REGIONAL DE ME/EPPs	NÃO
DEMAIS DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	NÃO
DEMAIS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	NÃO

LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo 1DOC 31.245/2025

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://baependi.1doc.com.br/verificacao/D8B4-F7C7-BBA0-B3A3> e informe o código D8B4-F7C7-BBA0-B3A3



HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **OU** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PESQUISA EM BANCOS DE DADOS OFICIAIS:

- Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante junto aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis.
- Situação do licitante no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG)
- Situação do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (cafimp)
- Serão inabilitadas empresas e profissionais participantes do processo de licitação dos quais constem registros de atos de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado Pelo Conselho Nacional de Justiça.
- Nos cadastros acima serão pesquisadas a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Também será vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que conste com impedida ou suspensão pelo SICAF.



DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Demais documentos necessários para habilitação estarão elencados no caput deste item.
- Além dos documentos indicados no caput deste item, poderão, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação de documentação complementar para atestar as condições de participação exigidas. Ex. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, entre outros, para fins de fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e manutenção do atendimento durante a vigência deste

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias indicadas no código 24 da síntese de contratação localizado na página 01 do Edital
- 9.2.** Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1.** Informações adicionais poderão ser obtidas através de análise do Estatuto Técnico Preliminar juntado aos autos deste Processo.
- Demais informações poderão ser solicitadas ao(s) Setor(es) Interessado(s) indicados no código 03 da síntese de contratação localizado na página 01 do Edital

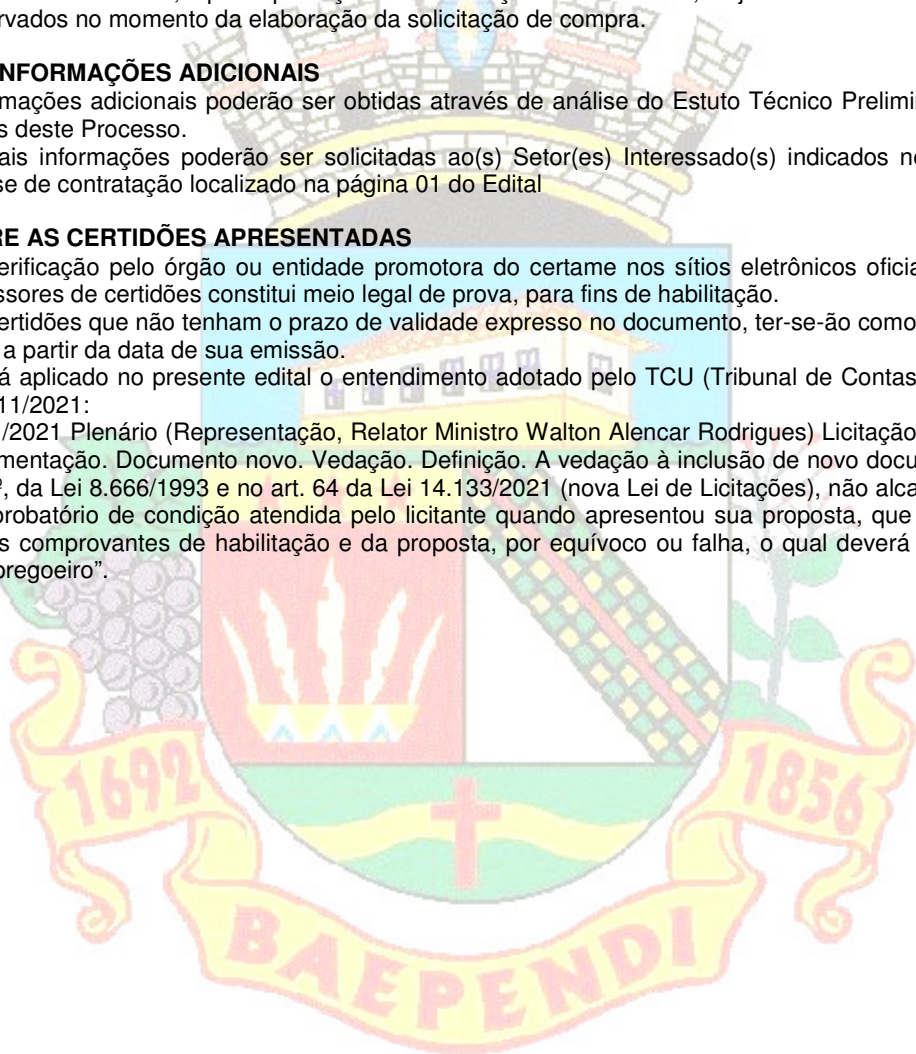
NOTAS SOBRE AS CERTIDÕES APRESENTADAS

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.





MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0091/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 0052/2025

ANEXO II - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Baependi, com sede na Rua Dr Cornélio de Magalhães, nº 97 – Bairro Centro, na cidade de Baependi/MG, CEP 37.443-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.008.862/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Marcelo Faria Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: ____, com sede na Rua ____, nº – Bairro ____, na cidade de ____/UF, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu ____, senhor ____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: ____, doravante denominada CONTRATADA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de solução tecnológica, totalmente acessível por meio de ambiente web, destinada ao suporte das atividades de gestão, acompanhamento e verificação da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) municipal
02	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	255 - 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0012 1.500.000 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS
03	PRAZO DE ENTREGA	- ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
04	VALOR TOTAL DO CONTRATO	
05	VIGÊNCIA	12 MESES

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório assinalado no cabeçalho e pelas condições que estipulam a seguir.

Integram e completam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório que lhe deu origem, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total deste contrato está indicado na tabela denominada INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência conforme disposto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.



4.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.

4.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.

4.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.

4.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 4.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.

4.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.

4.6.2 - As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal nº 180/2023;

4.6.2.1 - As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;

4.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à CONTRATADA para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.

4.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:

4.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.

4.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;

4.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;

4.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.

4.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.

4.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.

4.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação, na pag. 01 do edital, que deu origem a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Baependi.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DERIVADA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Das Atas de Registro de Preços poderão ser extraídos Contratos Administrativos

6.2 - Os contratos não precisam ser na quantidade total registrada, mas as somas dos objetos dos contratos não poderá ser superior às quantidades registradas

6.3 - Somente poderão ser extraídos Contratos Administrativos durante o prazo de vigência da Ata

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Baependi, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, conforme disposto na Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento similar, mediante agendamento prévio junto ao Departamento solicitante

7.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

7.5. Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.

7.6. Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:

7.6.1. cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração

7.6.2. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

7.6.3 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados

7.7. A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)

7.8 mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo de entrega previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.9 Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte

7.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 7.5 desta Ata de Registro de Preços

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e demais anexos.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a extinção/cancelamento, que vigorará a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua publicação, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO



10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi
 - c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a
 - d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b
 - e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
 - f) Multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.
 - g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário
 - h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.
 - i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21
- 11.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21
- 11.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.
- 11.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.

11.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 11.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
 - 11.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
 - 11.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 11.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº119/2023, e alterações bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico que lhe deu origem.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baependi/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.
Prefeito Municipal

Representante Legal do
Fornecedor

De acordo:
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0091/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 0052/2025

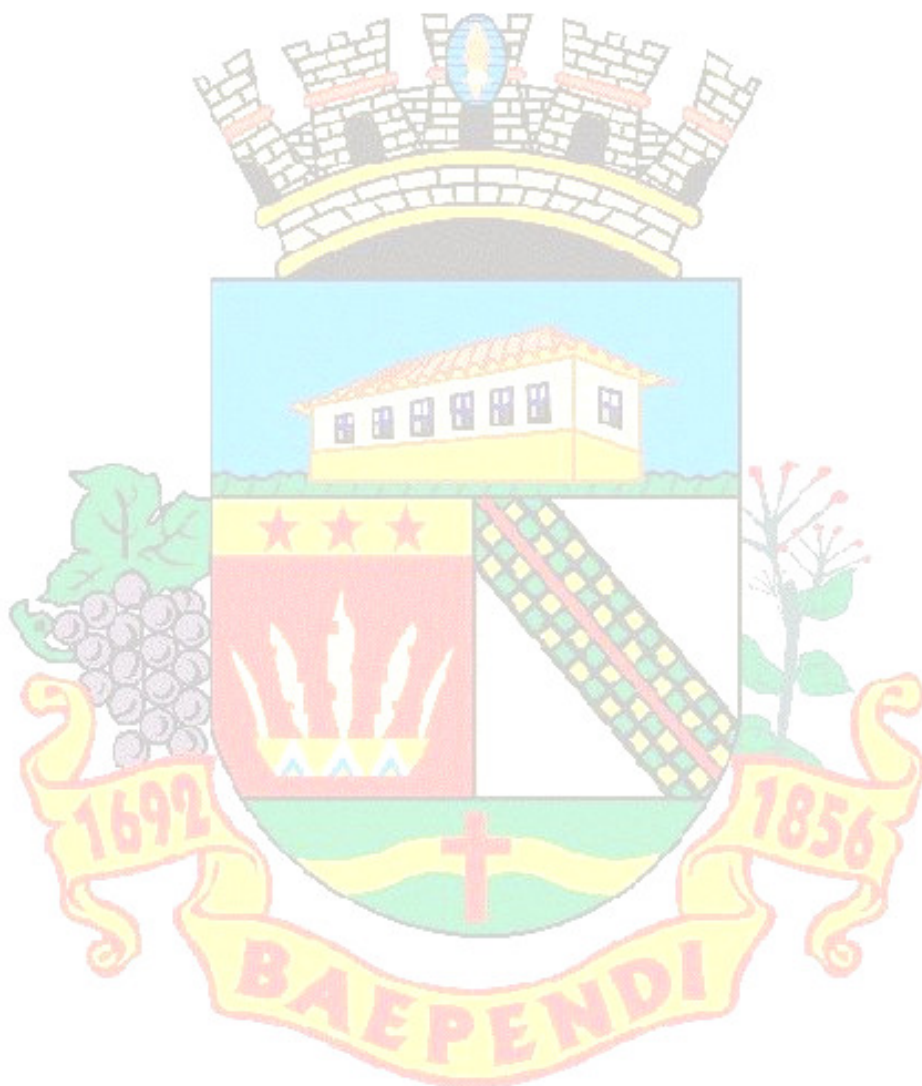
TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





ANEXO III –PROVA DE CONCEITO

Item	Descrição da Funcionalidade	Obrigatório (Sim/Não)	Atendido (Sim/Não)	Observações Técnicas
MÓDULO 1: IMPORTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE ARQUIVOS.				
1	Importação de arquivo de ATIVOS (dados cadastrais anuais da SEF-MG), conforme leiaute oficial.	Sim		
2	Importação de arquivo de RETORNO do VAF/DAMEF da SEF-MG, conforme parâmetros estabelecidos.	Sim		
3	Importação de arquivos da EFD ICMS-IPI (todos os registros, conforme Ato Cotepe/ICMS 44/2018).	Sim		
4	Importação de arquivos do Simples Nacional (PGDAS-D e DEFIS), conforme padrão da RFB.	Sim		
5	Importação e leitura de Documentos Fiscais Eletrônicos (XML) - NFe, NFAe e CTe.	Sim		
6	Capacidade de armazenamento histórico sequencial e acumulado dos arquivos de retorno de exercícios anteriores.	Sim		
MÓDULO 2: PROCESSAMENTO, CRUZAMENTO E ANÁLISE DE DADOS				
7	Construção automática da DAMEF MUNICÍPIO a partir dos dados da EFD ICMS-IPI (todos os quadros: entradas, saídas, exclusões, registro 1400).	Sim		
8	Geração automática do resumo dos CFOPs, com detalhamento dos documentos fiscais vinculados.	Sim		
9	Cruzamento completo entre a DAMEF MUNICÍPIO e a DAMEF dos arquivos de RETORNO da SEF-MG, identificando divergências em todos os campos e quadros.	Sim		
10	Processamento e consolidação de dados do Simples Nacional (PGDAS-D e DEFIS) para cálculo e confronto do VAF.	Sim		
11	Cálculo proporcional do quadro "Detalhamento de Outras Entradas" para transportadoras, utilizando os registros D100 e 1400 da EFD (conforme Portaria SRE 175/2020).	Sim		
12	Cruzamento entre DAMEFs de diferentes exercícios ou de diferentes arquivos de retorno.	Não		
MÓDULO 3: GESTÃO DE CADASTROS E USUÁRIOS				



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0091/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0052/2025

13	Gestão de cadastro de contribuintes (edição de dados, especialmente do contador responsável).	Sim		
14	Classificação dos contribuintes por status (ativo, inativo, suspenso, etc.).	Sim		
15	Gestão de usuários do sistema com definição de níveis hierárquicos de acesso (Admin, Fiscal/Auditor, Leitor).	Sim		
16	Funcionalidade de vinculação de contribuintes a fiscais/auditores específicos, restringindo o acesso.	Sim		
MÓDULO 4: NOTIFICAÇÕES E GESTÃO DE RESPOSTAS				
17	Configuração e criação de modelos de textos padronizados para notificações, com personalização de dados variáveis.	Sim		
18	Geração e envio automático de notificações eletrônicas (e-mail) a partir de critérios técnicos estabelecidos.	Sim		
19	Emissão dos tipos de notificação listados no item 4.3.1 do TR (validação no SIARE, omissão, inconsistências específicas).	Sim		
20	Seleção flexível de contribuintes para notificação (individual, em grupo, totalidade, com filtros).	Sim		
21	Módulo de formulário eletrônico de resposta, com campo de texto (mín. 1.000 caracteres) e upload de anexos.	Sim		
22	Gestão das respostas: registro de status ("Respondido"/"Não Respondido"), visualização da notificação original, dados do contador.	Sim		
23	Funcionalidade para envio de contrarresposta pelo auditor e encerramento da demanda.	Sim		
MÓDULO 5: RELATÓRIOS GERENCIAIS E OPERACIONAIS				
24	Relatório cadastral completo e listagem simplificada de contribuintes ativos.	Sim		
25	Relatório comparativo do VAF atual com o VAF do ano anterior (diferença absoluta e relativa).	Sim		
26	Relatório de evolução do VAF ao longo dos retornos do exercício (apresentação tabular e gráfica).	Não		
27	Relatório de contribuintes notificados (tipo, data, hora, usuário responsável).	Não		
28	Relatório de notificações expedidas (remetente, destinatário, data, hora, responsável).	Não		

Processo 1DOC 31.245/2025

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://baependi.1doc.com.br/verificacao/D8B4-F7C7-BBA0-B3A3> e informe o código D8B4-F7C7-BBA0-B3A3



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0091/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0052/2025

29	Relatório comparativo VAF Simples Nacional (Município x SEF-MG).	Sim		
30	Relatório analítico do Simples Nacional por contribuinte (dados do PGDAS-D e DEFIS, CNAE, valores mensais/anuais).	Não		
31	Relatório de quantitativo de contribuintes por regime de tributação, com detalhamento do VAF por grupo.	Não		
32	Relatório consolidado das respostas recebidas às notificações (contribuinte, tipo de notificação, data).	Não		
33	Relatório de créditos externos recebidos, com comparativo entre o exercício atual e o anterior.	Não		
34	Relatório específico de divergências no item "Produtos Agropecuários".	Não		
35	Relatório específico de subcontratações e créditos externos de transportadoras.	Não		
MÓDULO 6: PLATAFORMA, SEGURANÇA E SUPORTE				
36	Acesso integral via ambiente web, sem necessidade de instalação local, nos principais navegadores.	Sim		
37	Utilização do protocolo de segurança HTTPS e certificado SSL válido.	Sim		
38	Treinamento inicial com carga horária mínima de 20 horas para servidores.	Sim		
39	Canais de suporte técnico permanentes (e-mail, telefone, etc.) com prazo máximo de resposta de 12h úteis.	Sim		

CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO:

Total de Itens Obrigatórios: [] itens.

Itens Obrigatórios Atendidos: [] itens.

Percentual de Atendimento dos Itens Obrigatórios: []% (Mínimo exigido: 100%).

Total de Itens Não Obrigatórios Avaliados: [] itens.

Itens Não Obrigatórios Atendidos: [] itens.

Percentual de Atendimento dos Itens Não Obrigatórios: []% (**Mínimo exigido: 90%**).

PARECER FINAL DA COMISSÃO: [] APROVADO [] REPROVADO



ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE (Participação no Teste de Validação Técnica do Software para Auditoria do VAF)

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE (Participação no Teste de Validação Técnica do Software para Auditoria do VAF)

Pelo presente instrumento, a empresa [NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(sua) representante legal [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº XXXX e do RG nº XXX, vem, por meio deste termo, assumir o seguinte compromisso:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Compromete-se a respeitar o caráter confidencial de todos os dados, informações e documentos disponibilizados ou acessados durante o Teste de Validação Técnica do Software para Auditoria do Valor Adicionado Fiscal Municipal (VAF), promovido pelo Município de Baependi - MG, no âmbito do processo licitatório nº XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A signatária se compromete a:

- I – Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações fiscais, cadastrais ou operacionais relativas a contribuintes, arquivos da SEF/MG, DAMEF, EFD ICMS-IPI, Simples Nacional, DEFIS, PGDAS-D e demais documentos acessados no teste;
- II – Utilizar os dados exclusivamente para fins de participação no referido teste, vedada qualquer reprodução, compartilhamento ou arquivamento posterior;
- III – Proceder à imediata exclusão de todos os arquivos, dados e credenciais de acesso após o encerramento do teste;
- IV – Abster-se de qualquer conduta que importe em violação da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), do Código Penal (arts. 325 a 327) e do Código Civil (arts. 250, 251 e 851).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O descumprimento das obrigações previstas neste termo poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil e penal do infrator, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Baependi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento. [Cidade], [data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] [Cargo] – [Empresa]



ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE (Acompanhamento do Teste de Validação Técnica – Terceiros Interessados)

Pelo presente instrumento, a empresa [NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(sua) representante legal [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº XXX e do RG nº XXX, vem, por meio deste termo, assumir o seguinte compromisso:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Compromete-se a respeitar o caráter confidencial de todas as informações acessadas na condição de terceiro interessado no acompanhamento do Teste de Validação Técnica, promovido pelo Município de Baependi - MG, no âmbito do processo licitatório nº XXX, sem participar diretamente da execução do teste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A signatária se compromete a:

I – Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações fiscais, cadastrais ou operacionais relativas a contribuintes, arquivos da SEF/MG, DAMEF, EFD ICMS-IPI, Simples Nacional, DEFIS, PGDAS-D e demais documentos acessados durante o teste;
II – Utilizar os dados exclusivamente para fins de acompanhamento do referido teste, vedada qualquer reprodução, compartilhamento ou arquivamento posterior;

III – Proceder à imediata exclusão de todos os arquivos, dados e credenciais de acesso após a conclusão do teste;

IV – Abster-se de qualquer conduta que importe em violação da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), do Código Penal (arts. 325 a 327) e do Código Civil (arts. 250, 251 e 851).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O descumprimento das obrigações previstas neste termo poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil e penal do infrator, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Tocantins, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

[Cidade], [data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] [Cargo] – [Empresa]



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8B4-F7C7-BBA0-B3A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA (CPF 074.XXX.XXX-05) em 10/10/2025 12:24:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://baependi.1doc.com.br/verificacao/D8B4-F7C7-BBA0-B3A3>